



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.238/2025, de 06 de junho de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para o **BLOCO DO ID**, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

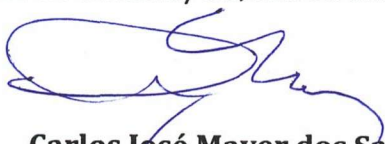
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia – GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única no exercício de 2025, para o **BLOCO DO ID**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.713.572/0001-28, com o objetivo de destinar recursos, especificamente do que se refere ao pagamento da contratação de trio elétrico, para a realização do evento denominado como **BLOCO DO ID**, realizado dia 03 de maio de 2025, no Município de Silvânia.

Art. 2º A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2025*.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 06 dias de junho de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal